



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 927, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 30 de março de 2002, pela variação do INPC, apurado de abril de 2001 a março de 2002, resultando em 9,72% (nove inteiros e setenta e dois centésimos percentuais), e mais 1,39 (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento), a título de aumento real.

Art. 2º - Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei estende-se aos ocupantes dos cargos comissionados, aos valores de funções gratificadas e aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2002.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 18 de junho de 2002.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra